



Ao

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-Codevasf

Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 195006



TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 19.111.055/0001-05, vem na forma da LEGISLAÇÃO VIGENTE impetrar a devida **CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA** em face ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pela empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** conforme fatos e fundamentos que passa a discorrer:



Taguaservice Peças e Serviços LTDA

(61) 3399-9200 (61) 3399-6000

tagumotors@tagumotors.com.br

Área de Desenvolvimento Econômico | Águas Claras-DF

1 – Das Considerações Iniciais de Direito:

1.1 - Ilustre Pregoeiro Oficial

1.2 – O respeitável julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** e da **CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA** aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRIDA** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, com o único propósito de apresentar as devidas razões de direito para que o Ilustre Pregoeiro Oficial proceda com o indeferimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, evitando assim a busca pelo Poder Judiciário.

2 – Das Razões Recursais apresentadas:

2.1 –A empresa **RECORRENTE** tem por objetivo o reexame da decisão que habilitou a empresa “IVG Brasil Ltda” (CNPJ: 36.519.422/0001-15), conforme razões expostas em seu **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado eletronicamente para o Lote N° 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009.

3 – Da devida **CONTRARRAZÃO** de direito

3.1 –Ilustre Pregoeiro Oficial a **RECORRIDA** após analisar o **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **RECORRENTE** faz as seguintes considerações:

- a) Considerando que a **RECORRENTE** motivou intenção de **RECURSO** para o Lote de N° 01.
- b) Considerando que a empresa vencedora da disputa foi a empresa **EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-MG** desclassificada por praticar preço inexecuível.
- c) Considerando que a **RECORRIDA** foi **ARREMATANTE**, e sua proposta aceita e classificada e devidamente habilitada no presente certame.



d) Considerando ainda que a empresa **IVG BRASIL LTDA** atacada no presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado para o **Lote Nº 01** esta classificada **em terceiro lugar** não sendo **VENCEDORA** do certame.

3.2 – Diante o exposto entendemos que não temos tese recursal a contrarrazoar para o exercício da ampla defesa e do contraditório visto que a empresa **IVG BRASIL LTDA** não foi **DECLARADA VENCEDORA** do Lote Nº 01, e sim dos Lotes de Nº 02 e 07, não tendo efeito algum a sua possível inabilitação para o Lote Nº 001.

3.3 – Diante o exposto entendemos como um grande equívoco cometido pela empresa **RECORRENTE** que busca somente protelar os efeitos de adjudicação e homologação em favor da **RECORRIDA**, fato que não apresentou razões recursais devidas para o Lote Nº 001, 004, 006 e 009 a qual a **RECORRIDA** foi **DECLARADA VENCEDORA**.

4 – Do devido Direito ao Pedido:

3.1 - Diante dos fatos e considerações apresentados, a **RECORRIDA** passa aos pedidos de direito:

- a) O recebimento da presente **CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA** tempestivamente;
- b) O devido **INDEFERIMENTO** do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela empresa **RECORRENTE**, considerando que os fatos apontados não têm qualquer nexo causal com a **RECORRIDA**.





c) Que o processo de licitação continue em sua fase cursiva para adjudicação, homologação e contratação da empresa **RECORRIDA**.

Nestes termos pede o devido **DEFERIMENTO**.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2024.

TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES

UESLEY SILVIO MEDEIROS

Representante / Procurador

RG Nº: 1.138.917-SSP-DF



Taguaservice Peças e Serviços LTDA

(61) 3399-9200 (61) 3399-6000

tagumotors@tagumotors.com.br

Área de Desenvolvimento Econômico | Águas Claras-DF